

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Edital ATAc-34/2012

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada no dia 14/9/2012, estarão abertas, no período de 24/9 a 22/11/2012, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, cargo/claro nº 1007840, no Departamento de Engenharia de Produção, com salário de R\$ 8.715,12, referente ao mês de setembro de 2012, junto à Área de Conhecimento **Economia e Engenharia de Produção** – Disciplinas: SEP0567 – Projetos de Investimento; SEP0568 – Economia da Produção; SEP0586 – Economia Aplicada ao Meio Ambiente e SEP0587 – Princípios de Economia, nos termos do artigo 125, § 1º, do Regimento Geral da USP.

O respectivo programa é o seguinte:

1. Fases do processo de elaboração de projetos de investimento.
 - 1.1. Estudo de mercado.
 - 1.2. Estudo do tamanho e localização.
 - 1.3. Engenharia de projeto.
 - 1.4. Custos e receitas.
 - 1.5. Responsabilidade socioambiental.
2. Conceitos relacionados à avaliação econômica e social.
 - 2.1. Taxas de juros: simples e compostos.
 - 2.2. Regimes de capitalização.
 - 2.3. Fluxo de caixa.
 - 2.4. Taxas: nominal, real, proporcional e equivalente.
 - 2.5. Séries de pagamento e desembolso.
 - 2.6. Custo de oportunidade de capital.
 - 2.7. Horizonte de planejamento.
 - 2.8. Descontos.
3. Métodos e ferramentas de avaliação de projetos de investimento.
 - 3.1. Taxa Interna de Retorno.
 - 3.2. Valor Presente Líquido.
 - 3.3. Valor Anual e Valor Futuro.
 - 3.4. Payback.
 - 3.5. Análise de sensibilidade.
 - 3.6. Análise de custo/benefício social.
4. Tópicos especiais em Projetos de Investimento.
 - 4.1. Financiamento no Mercado de Capitais.

- 4.2. Análise de Cenários.
- 4.3. Fluxo de caixa incremental e vidas úteis diferentes.
- 4.4. Depreciação.
- 5. Microeconomia.
 - 5.1. Teoria do consumidor e da demanda.
 - 5.2. Teoria da firma e da oferta.
 - 5.3. Custos e formação de preços.
 - 5.4. Mercado perfeitamente competitivo.
 - 5.5. Monopólio.
 - 5.6. Oligopólio.
- 6. Macroeconomia.
 - 6.1. Medida do produto nacional e da renda nacional. Os principais fluxos econômicos, O modelo de Contabilidade Social, Os principais agregados macroeconômicos.
 - 6.2. Equilíbrios clássicos e keynesiano. Contexto histórico, Contrastes teóricos entre o equilíbrio clássico e o keynesiano, Cruz keynesiana.
 - 6.3. Política fiscal. Inflação, recessão e depressão, Gastos Governamentais, Impostos.
 - 6.4. Política monetária. A moeda, Os bancos, Sistema Financeiro Nacional, Instrumentos de política monetária.
 - 6.5. Política monetária versus Política Fiscal. Visão clássica e visão keynesiana, Política fiscal e monetária em conjunto.
 - 6.6. Economia mundial e comércio internacional. Evolução do comércio mundial, Política brasileira de comércio exterior, Benefícios de um programa de abertura da economia, Curva de possibilidade de produção e consumo, Sistema cambial brasileiro.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Engenharia de São Carlos, baixado pela Resolução 6087, de 26/3/2012.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Os pedidos de inscrição serão recebidos no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos, sito à Avenida Trabalhador São-carlense, 400 – São Carlos – SP – Bloco E-1 – 1º Andar, CEP 13566-590, pessoalmente, por procuração ou por correspondência, devendo o candidato apresentar os seguintes documentos:

- I- Requerimento dirigido ao Diretor da Escola (disponível para *download* no site <http://www.eesc.usp.br>, *link* “Concursos para Docentes”).
- II- Memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual seja comprovada a produção científica, literária ou artística, bem como as demais atividades realizadas pertinentes ao concurso e outras informações que permitam avaliação de seus méritos. Por memorial circunstanciado, entende-se a apresentação de análise reflexiva sobre a formação acadêmica, as experiências pessoais de estudo, trabalhos, pesquisas, publicações e outras informações pertinentes à vida acadêmica e profissional, indicando motivações e significados. A documentação citada no memorial deverá ser entregue em uma única via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas. Cada comprovante de título, trabalho

ou atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citado no memorial;

- III- Lista dos comprovantes citados no memorial, incluindo a numeração correspondente, assinada pelo candidato;
- IV- Prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- V- Prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- VI- Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando ocorridos) ou, se for o caso, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§1º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados da exigência referida nos incisos V e VI, desde que a tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§2º - O candidato estrangeiro será dispensado das exigências dos incisos V e VI, devendo apresentar cópia das páginas de identificação do passaporte.

§3º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§4º - O candidato cujo título de Doutor não tenha validade nacional ou não seja reconhecido pela USP poderá solicitar o seu reconhecimento junto à Secretaria Geral da Universidade de São Paulo (informações disponíveis no *site* www.usp.br/sg) e, após formalizar sua solicitação, poderá apresentar o respectivo protocolo juntamente com o pedido de inscrição ao presente concurso.

§5º - O candidato cujo título de Doutor não tenha validade nacional ou não seja reconhecido pela USP, poderá solicitar sua Equivalência do Título de Doutor no âmbito da Escola de Engenharia de São Carlos da USP, formalizando sua solicitação junto ao Serviço de Pós-Graduação da EESC (informações no *site* http://www.eesc.usp.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=99&Itemid=185), quando então receberá um protocolo que deverá ser apresentado juntamente com o seu pedido de inscrição no presente concurso.

§6º - O candidato que apresentar o protocolo de solicitação de Reconhecimento ou de Equivalência do título de Doutor e tiver sua inscrição aceita pela Egrégia Congregação da EESC-USP ao presente concurso público, se aprovado no certame, só terá sua nomeação efetivada após a aprovação do Reconhecimento ou Equivalência do referido título pelas instâncias competentes.

§7º - O candidato com necessidades especiais deverá informar, junto ao pedido de inscrição, as condições de acessibilidade necessárias para a realização das provas.

§8º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção 'Concursos', Subseção 'Universidade de São Paulo'.

§9º - Para os pedidos de inscrição por correspondência, o candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital ao endereço constante no item 1.1. No envelope deverá constar: **Ref. Concurso para Professor Doutor – Edital ATAc-33/2012**. A inscrição enviada por correspondência deverá ser postada com aviso de recebimento até o último dia de inscrição e recebida pelo Serviço de Assistência aos Colegiados da EESC até 5 (cinco) dias após o encerramento das inscrições.

1.2. Os pedidos de inscrição serão julgados pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá ser realizado no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação da aceitação das inscrições no Diário Oficial do Estado.

2. DAS PROVAS

§1º – o candidato que se apresentar depois do início dos trabalhos ou de qualquer prova do concurso, na primeira ou na segunda fase, estará automaticamente desclassificado, e não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

§2º – as notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

2.1. As provas serão realizadas em duas fases, conforme segue:

2.1.1. Primeira fase – Prova escrita (peso 2)

A prova escrita, que compreenderá uma dissertação de caráter geral sobre o ponto sorteado, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II – O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, imediatamente após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos, e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente;

VIII – O candidato que obtiver nota menor do que 7,0 (sete), da maioria dos membros da Comissão Julgadora, estará eliminado do concurso;

IX – A Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos na prova escrita.

2.1.2. Segunda fase.

Participará da segunda fase somente o candidato aprovado na primeira fase. As provas constarão de:

I – julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 4;

II – prova didática – peso 4;

2.1.2.1. No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

2.1.2.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e a máxima de sessenta minutos e versará sobre o programa da área de conhecimento do concurso, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

§1º - O sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática.

§2º - O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

§3º - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

2.2. Ao término das provas, cada candidato receberá uma nota final de cada examinador, que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os respectivos pesos, fixados no item 2.1.1 e 2.1.2.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. A classificação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

Parágrafo único - Em caso de empate, o examinador fará o desempate.

3.2. Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota final mínima sete, da maioria dos examinadores.

3.3. O resultado do concurso será proclamado pela Comissão Julgadora, imediatamente após seu término, em sessão pública.

3.4. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver maior número de indicações da Comissão Julgadora.

3.5. O empate de indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

3.6. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

3.7. O concurso terá validade imediata, e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo/claro posto em concurso.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Assistência aos Colegiados da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, no endereço retrocitado ou através do telefone (16) 3373-9231 ou e-mail colegiados@eesc.usp.br. O edital está à disposição no endereço eletrônico www.eesc.usp.br, no link "Concursos Docentes".

São Carlos, 20 de setembro de 2012.

TEXTO PUBLICADO NO D.O.E. DE 21/9/2012, RETIFICADO PELO D.O.E. DE 22/9/2012